

**LEI Nº 217/02**

**de 07 de junho de 2002.**

**Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar contrato por prazo determinado, e dá outras providências.**

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o contrato temporário, em razão de excepcional interesse público, pelo prazo de três (03) meses, ou enquanto durar a licença para tratamento de saúde da servidora Maria de Fátima Severo nas funções de SERVENTE – padrão 2, autorizado pela Lei Nº 200/2001 de 18 de outubro de 2001 e Lei nº 211/02 de 21 de fevereiro de 2002.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta das dotação orçamentária 3.190.11.01.00.0040-122.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ.

---

OSVALDO PEREIRA MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

---

JOÃO PAULA DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração

